



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ANEXO III - GABARITO OFICIAL – PROVA DISSERTATIVA – PROCURADOR JURÍDICO

PARECER	De 0 a 100 pontos
Correção gramatical e a utilização das técnicas e formas indicadas para elaboração da peça prática.	De 0 a 20 pontos
Interpretação e exposição do tema abordado, o raciocínio jurídico e a sua fundamentação.	De 0 a 40 pontos
Clareza e coerência sua conclusão final do Parecer.	De 0 a 40 pontos

CABEÇALHO:

Parecer nº: 100/2022.

Referência: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022.

Interessado: Presidente da Câmara do Município de Natividade da Serra/SP.

FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente, o candidato deveria relatar de forma sucinta os fatos expostos no enunciado. Após, deveria explicar tecnicamente o seu Parecer, indicando os aspectos jurídicos e legais observáveis ao caso.

No caso, o candidato deveria desenvolver a tese segundo os dispositivos que tratam do Processo Legislativo na Constituição da República Federativa do Brasil, quais sejam, artigo 59 e seguintes, observado o princípio da simetria constitucional.

Assim, o candidato deveria se manifestar no sentido de que a próxima providência cabível, em referência ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica, uma vez aprovada pelo Plenário da Casa Legislativa, seria a PROMULGAÇÃO, pela Mesa Diretora da Câmara do Município, uma vez que propostas de Emendas à Constituição não são passíveis de SANÇÃO ou VETO PRESIDENCIAL e, da mesma forma, seguindo a simetria e sistemática constitucional, propostas de Emendas à Lei Orgânica não são passíveis de SANÇÃO ou VETO PELO PREFEITO.

DISPOSITIVO:

O candidato deveria concluir o parecer opinando pelo encaminhamento do Projeto de Emenda à Lei Orgânica para PROMULGAÇÃO do texto aprovado pelo Plenário da Casa Legislativa, à MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

FINALIZAÇÃO:

Local/Data.

Procurador Jurídico do Legislativo.